



PARECER Nº 003 /2015 - CDC

Da COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR sobre o PROJETO DE LEI nº 538, de 2015, que "Torna obrigatória a aferição do consumo de água e energia na forma que menciona e dá outras providências".

AUTOR: Deputado Julio Cesar

RELATOR: Deputado Chico Vigilante

I – RELATÓRIO

Submete-se o Projeto de Lei n.º 538/2015, de autoria do nobre Deputado Julio Cesar, que "Torna obrigatória a aferição do consumo de água e energia na forma que menciona e dá outras providências".

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei nesta comissão.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

É do regimento interno desta douta casa de leis a imposição no sentido de que compete a esta comissão analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das proposições que versem sobre "relações de consumo e medidas de proteção e defesa do consumidor".

O projeto é merecedor do mais amplo respeito no âmbito desta comissão.

Isto porque, segundo se depreende da análise desta proposição, a aferição do consumo de água ou energia elétrica, quando justificado pelo consumidor, deverá ser feita aos finais de semana ou em dia da semana correspondente à possibilidade do consumidor.

Em verdade, trata-se de uma excepcionalidade que, quando devidamente justificada, merece total amparo capaz de obrigar as empresas realizadoras da leitura a realizarem em dia requerido pelo consumidor.

O problema que visa resolver é verdadeiramente latente no cotidiano de um sem número de consumidores que não tem condições de ter uma pessoa em casa para aguardar pelo leiturista nos casos em que o relógio de leitura está em local inacessível.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Defesa do Consumidor



Na maioria das vezes, como é sabido, o morador está em seu local de trabalho.

Vemos que se trata de demanda realizada por vários consumidores que, quando recebem a fatura, são surpreendidos com uma cobrança completamente exorbitante, causada por um suposto "impedimento de leitura" o qual não foi causado pelo consumidor.

Essa cobrança é indevida e capaz de gerar valores que extrapolam em muito o valor real da conta.

Como muito bem exposto na justificativa do nobre autor o Projeto irá beneficiar os consumidores que são constantemente prejudicados, além de ser uma questão de justiça para aqueles que saem diariamente para suas atividades laborativas.

Diante do exposto, manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 538/2015**, no âmbito desta douta Comissão.

Sala das Comissões, / de 2015.


Deputado Chico Vigilante
Relator